



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**Lei Municipal nº 2.177/2011**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, REVOGA A LEI Nº 1957/2008 PARA A ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA ODETE RIGON**, Prefeita Municipal de Portão em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo, pelo regime estatutário, de auxiliar de consultório dentário, na área de saúde a ser provido por concurso público de provas ou provas e títulos, com seguinte descrição do cargo, número de vagas, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento:

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**NÚMERO DE CARGOS:3**

**COEFICIENTE: 1,93**

**ATRIBUIÇÕES: CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:**

Preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 40h (quarenta) semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir trabalhos aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: a partir de 18 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- b) Instrução: 1º grau completo e curso técnico específico;
- c) Recrutamento: mediante concurso público.

**Art. 2º** - Os atuais auxiliares de consultório dentário, contratados pelo regime trabalhista, passam a compor o Quadro de Cargos do Município, agora como estatutários.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº1957/2008.

Portão ( RS ), Gabinete da Prefeita Municipal, em 7 de junho de 2011.

  
**Lirio Antonio Casagrande**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento – Interino

  
**Maria Odete Rigon**  
Prefeita Municipal em exercício

Registrada no Livro nº 29 e Publicada no dia 7/06/2011 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.